



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**



**LEI MUNICIPAL Nº 827/GAB/2018
DE 06 DE JUNHO DE 2018**

“AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO BALANÇO AO EXERCÍCIO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE NEGRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação ao orçamento vigente no valor de **R\$ 62.008,61 (Sessenta e Dois Mil, Oito Reais e sessenta e Um Centavos)**, e distribuir os valores nas seguintes fichas orçamentárias conforme a seguir:

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE NEGRO
12.3610005.2097 – PROGRAMA AUXILIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - AFM
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
R\$ 62.008,61 (Sessenta e Dois Mil, Oito Reais e sessenta e Um Centavos)
Ficha: ?

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor de **R\$ 62.008,61 (Sessenta e Dois Mil, Oito Reais e sessenta e Um Centavos)**, será por Excesso de arrecadação do Balanço ao Exercício Vigente do Fundo Municipal de Educação de Monte Negro.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

**EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município**